

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.671, de 2014 (Apensado o PL n.º 7.707, de 2014)

Denomina “Viaduto Ademir Barros” o novo viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-040, entrada do Distrito de Xerém, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Autor: Deputado **WASHINGTON REIS**

Relator: Deputado **JEAN WYLLYS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 7.671, de 2014, de autoria do Deputado Washington Reis, tem por objetivo denominar “Viaduto Ademir Barros”, o novo viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-040, entrada do Distrito de Xerém, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro. O homenageado foi notável empresário do ramo alimentício, agraciado com a Medalha Tiradentes da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e reconhecido como Cidadão Caxiense pela Câmara Municipal de Duque de Caxias.

O Projeto de Lei n.º 7.707, de 2014, apensado, de autoria do Deputado Hugo Leal, tem por objetivo denominar o referido trecho “Viaduto Sabino Arias”, em homenagem a ilustre médico gaúcho, cidadão honorário dos municípios de Passo Fundo (RS), Primavera do Leste (MT) e Duque de Caxias (RJ) e, segundo a justificção, fundador de uma das cinco maiores fabricantes mundiais de chapas de impressão offset, no Rio de Janeiro.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CEC), para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria.

A Comissão de Viação e Transportes rejeitou o Projeto de Lei nº 7.671, de 2014, e aprovou o Projeto de Lei n.º 7.707, de 2014, nos termos de parecer apresentado pelo Deputado Alexandre Santos.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.º 7.671, de 2014, de autoria do Deputado Washington Reis, tem por objetivo denominar “Viaduto Ademir Barros” o novo viaduto localizado no Km 102 da rodovia BR-040, entrada do Distrito de Xerém, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro. O homenageado foi notável empresário do ramo alimentício, agraciado com a Medalha Tiradentes da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e reconhecido como Cidadão Caxiense pela Câmara Municipal de Duque de Caxias.

Já o Projeto de Lei n.º 7.707, de 2014, apensado, de autoria do Deputado Hugo Leal, tem por objetivo denominar o referido trecho “Viaduto Sabino Arias”, em homenagem a ilustre médico gaúcho, cidadão honorário dos municípios de Passo Fundo (RS), Primavera do Leste (MT) e Duque de Caxias (RJ) e, segundo a justificção, fundador de uma das cinco maiores fabricantes mundiais de chapas de impressão offset, no Rio de Janeiro.

A orientação da Súmula nº 1/2013 desta Comissão de Cultura recomenda que *“o Relator acate apenas aqueles Projetos de Lei de denominação ou red denominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal.”*

Verifica-se, pois, que a recomendação da Súmula acima descrita foi cumprida no que tange ao Projeto de Lei nº 7.671/2014, por meio do Ofício nº 1.132/GP/2015, da lavra do Ilmo. Sr. Eduardo Moreira da Silva, presidente da Câmara Municipal de Duque de Caxias, que assim relata, *in verbis*:

“No que se refere ao Projeto de Lei nº 7.671/2014, de autoria do Deputado Federal Washington Reis, que visa denominar “Viaduto Ademir Barros” o viaduto localizado no KM 102 da Rodovia BR-040, na entrada do Distrito de Xerém, a Câmara Municipal de Duque de Caxias sinaliza que acatar a sugestão do Projeto supracitado atenderá aos anseios da comunidade duquecaxiense.

Tal denominação de logradouro público visa homenagear o senhor Ademir Barros por sua significativa contribuição para o crescimento do Município, atuação já reconhecida, inclusive, pelo Legislativo Duquecaxiense, que lhe concedeu uma das principais honrarias de nossa Cidade: o Título “Cidadão Duquecaxiense”.

Em que pese a louvável homenagem ao médico e empresário gaúcho Sabino Arias que o Projeto de Lei nº 7.707, de 2014, pretende conceder, não vislumbramos o cumprimento da orientação Súmula nº 1/2013 desta Comissão de Cultura em relação a esta proposição legislativa.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 7.671, de 2014, de autoria do Deputado Washington Reis, e pela rejeição do Projeto de Lei n.º 7.707, de 2014, do Deputado Hugo Leal.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2015.

Deputado JEAN WYLLYS

Relator